



DECRETO MUNICIPAL Nº 085, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe Criação da Comissão de Trabalho Intersetorial de Convivência do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade do planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à implantação, ampliação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e está regulamentado pela Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

D E C R E T A:

Art. 1º. É instituído, no âmbito do Município de Colinas do Tocantins, o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal de Convivência do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a finalidade de promover a articulação, o planejamento e a execução de ações voltadas ao aprimoramento do acolhimento familiar.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é composto, conforme a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Claudiene Alves de Moraes.

II - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

- Dayhany Mota.

III - Secretaria Municipal de Educação:

- Rosana Costa Cosmo - Titular;
- Miguel Fernando Alves - Suplente.

IV - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude:

- Adanzinho Pereira da Costa.

V - Diretoria de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

- Kaillane Feitosa de Carvalho.

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

- Iraídes Barbosa da Silva Campos - Titular;
- João Longá - Suplente.

VII - Diretoria da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Cíntia Alves - Titular;
- Kyara Batista Machado - Suplente.

VIII - Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Eduarda Luiza Possamai Mezzomo - Titular.

IX - Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS:



- Vitória Reggi Gomes de Araújo Pasa - Titular
- Poliana Rodrigues de Sousa França - Suplente

X - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins-IFTO- Diretoria do IFTO:

- Caroline Pittelkou Schimidt Takahara - Titular;

XI - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher Vulnerável- DEAMV.

- Maria Leide Brito Chaves;

XII - Defensoria Pública do Estado do Tocantins-DPE/TO:

- Viviane Lúcia Costa - Titular;
- Renata Cristina Silva Pires - Suplente.

XIII - Paróquia Nossa Senhora Aparecida/Presidente da ASBB:

- Edson Marques dos Reis - Titular
- Karoline Feitosa dos Santos - Suplente

XIV - Casa de Eurípedes-Lar Fabiano de Cristo:

- Vanda Luzia Gonçalves de Oliveira - Titular;
- Katiana Rodrigues da Silva - Suplente.

XV - Instituto Socio Educativo Fabiano de Cristo-ISFC/Solarde Maria:

- Sarlene de Moura Saraiva - Titular;

XVI - Comitê da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência:

- Myriam Nydes Monteiro da Rocha

XVII - Conselho Tutelar:

- Daniela Silva Bastos Contato - Titular;
- Robson Vieira Alves - Suplente.

XVIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

- Myriam Nydes Monteiro da Rocha

XIX - Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS:

- Deiby Jubiely de Miranda

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - definir as ações prioritárias para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

II - realizar os diagnósticos de demanda;

III - priorizar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, bem como nos planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), conforme previsão do art. 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 15 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conanda;

IV - atuar conjuntamente para sensibilização e ampliação do conhecimento dos participantes do Sistema de Garantia dos Direitos em relação ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com



a observância de seu funcionamento e importância para a proteção integral do desenvolvimento das crianças e dos adolescentes durante o acolhimento;

V - desenvolver ações conjuntas de comunicação e campanhas unificadas, direcionadas à comunidade para divulgação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e mobilização de famílias interessadas em acolher, ressaltando-se a importância do envolvimento do Órgão Gestor da Assistência Social, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

VI - oferta qualificada de formação inicial e de educação permanente para os atores envolvidos na implementação e oferta do Serviço, especialmente à equipe do Órgão Gestor da Assistência social e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, aos integrantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e outros atores do sistema de direitos;

VII - estruturação de formação inicial e continuada e de acompanhamento sistemático das famílias acolhedoras, em consonância com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Conanda e CNAS, 2009) e o Guia de Acolhimento Familiar (Coalização pelo Acolhimento Familiar, 2022).

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social promover a coordenação, bem como prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Grupo de Trabalho do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Colinas do Tocantins, aos 05 de dezembro de 2025.

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-266686-08122025135406**